

de trabalho a termo certo de Cármen Patrícia Pereira Gamito Barradas, por três meses, para exercer funções equivalentes às de técnico superior de 2.ª classe, área de serviço social, no Centro de Saúde de Ponte de Sor, desta Sub-Região de Saúde, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*. 3000216841

Deliberação (extracto)

Por deliberação de 5 de Setembro de 2006 do conselho de administração da administração Regional de Saúde do Alentejo, no uso de competências subdelegadas, foi autorizada a renovação dos contratos de trabalho a termo certo, pelo período de três meses, para o exercício de funções equivalentes às de técnico de 2.ª classe, área de dietética, para os locais de trabalho abaixo indicados, com os seguintes técnicos:

Serviços de Âmbito Sub-Regional, Unidade de Saúde Pública:

Rita Brito Moura Coutinho Torres Moreira, com efeitos a partir de 19 de Setembro de 2006.

Centro de Saúde de Elvas:

Marta Alexandra Belo Carrilho, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2006.

Centro de Saúde de Marvão:

Vera de Jesus Artur Carrilho, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2006.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Setembro de 2006. — A Coordenadora, *Maria Manuela Almeida Miguéns Louro*. 3000216842

TRIBUNAIS

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALBERGARIA-A-VELHA

Anúncio

Processo n.º 799/06.0TBALB.

Insolvência pessoa colectiva (apresentação).

Devedor: Vita Sapatos, L.ª

Suplente com. credores: Serviços de Finanças de Albergaria-a-Velha e outro(s).

No Tribunal Judicial de Albergaria-a-Velha, 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Albergaria-a-Velha, no dia 18 de Setembro de 2006, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Vita Sapatos, L.ª, número de identificação fiscal 505263343, com endereço nas Laginhas, Branca, apartado 61, 3850-576 Branca, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Filomena Maria Marques Rodrigues, com endereço na lugar do Cruzeiro, Pinheiro da Bemposta, 3720 Oliveira de Azeméis, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeado Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, com endereço na Rua de Ferreira de Castro, 94, 5.º, F, 3880-218 Ovar.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda do seguinte:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência no-

meado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 10 de Novembro de 2006, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dividas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *António José*. 3000217615

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio

Processo n.º 314/06.6TBAGN.

Insolvência pessoa colectiva (apresentação).

Devedor: Sanches & Custódio — Ind. de Mármore e Granitos, L.ª

Credor: FERDIPEDRA e outro(s).

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Arganil, no dia 25 de Setembro de 2006, pelas 15 horas e 56 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Sanches & Custódio — Ind. de Mármore e Granitos, L.ª, número de identificação fiscal 505322978, com endereço na Zona Industrial do Baião, 3330 Góis, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado António José Cardoso Simões, com endereço na Rua de Carlos Seixas, 9, rés-do-chão, sala 7, 3030 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.